



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

LEI Nº 168

DE 29 DE abril DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
DO BAIRRO PEIXOTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criada a Administração Regional do Bairro Peixoto.

**Art. 2º** - A referida Administração contará com os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Administração Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01
Chefe de Limpeza Pública	FAI-1	01

**Art. 3º** - A Administração Regional que trata o Art. 1º desta Lei, fica incorporada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Administração correrão por conta de recursos próprios constantes no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,

  
**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
Prefeito